



**DECRETO Nº 090, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

**ALTERA O ART. 70 DO DECRETO 188/2021,  
QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA  
GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA E  
DISCIPLINA O USO DE UNIFORMES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e  
XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar as atribuições do cargo de  
Coordenador de Sindicâncias Administrativas ao previsto no art. 107, inciso I  
da Lei Municipal 6.161/2021,

**DECRETA**

**Art. 1º.** O artigo 70 do Decreto Municipal 188/2021, passa a vigor com a  
seguinte redação:

**“Art. 70.** Compete ao Coordenador de Sindicâncias Administrativas:

- I- Auxiliar o Corregedor da Guarda Municipal na condução de processos administrativos disciplinares, sempre que solicitado;
- II- Expedir certidões sobre a instauração e andamento de sindicâncias administrativas e processos disciplinares;
- III- Proceder com a entrega de intimações, citações e demais documentos endereçados a servidores investigados em sindicâncias administrativas ou em processos disciplinares;



- IV-** Manter rígido controle quanto à numeração de portarias que instaurem sindicâncias administrativas ou processos disciplinares;
- V-** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade funcional, das informações que tiver conhecimento em razão da função de coordenador;
- VI-** Garantir os devidos encaminhamentos dos processos;
- VII-** Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.” (NR).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de março de 2022.



**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.: 2.6932022

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 18 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 16 do Decreto nº 156, de 15 de julho de 2021, do Município de Cariacica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 A abertura de processo administrativo por meio físico referente aos assuntos objeto deste decreto será permitida até a data de 30/04/2022, podendo ser prorrogada através de novo decreto.

§1º. Excepcionalmente, poderão ser abertos processos em meio físico, cujos projetos necessitem análise específica e/ou que possuam características que de alguma forma sejam inviáveis ou impossibilitados de serem inseridos e tramitados no sistema Aprova Legal.

§2º. A abertura de Protocolo Físico será precedida de autorização da Gerência de Aprovação de Projetos (GAP), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC), através de formulário específico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 090, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

ALTERA O ART. 70 DO DECRETO 188/2021, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA E DISCIPLINA O USO DE UNIFORMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as atribuições do cargo de Coordenador de Sindicâncias Administrativas ao previsto no art. 107, inciso I da Lei Municipal 6.161/2021,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 70 do Decreto Municipal 188/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. Compete ao Coordenador de Sindicâncias Administrativas:

I- Auxiliar o Corregedor da Guarda Municipal na condução de processos administrativos disciplinares, sempre que solicitado;

II- Expedir certidões sobre a instauração e andamento de sindicâncias administrativas e processos disciplinares;

III- Proceder com a entrega de intimações, citações e demais documentos endereçados a servidores investigados em sindicâncias administrativas ou em processos disciplinares;

IV- Manter rígido controle quanto à numeração de portarias que instauem sindicâncias administrativas ou processos disciplinares;

V- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade funcional, das informações que tiver conhecimento em razão da função de coordenador;

VI- Garantir os devidos encaminhamentos dos processos;

VII- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas." (NR).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 158, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

DECLARA A ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no Serviço Público Municipal da servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ESTÁVEL
118417.1	JULIA ANDRADE GONÇALVES	08/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)